EMENDA SUPRESSSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2021.

Art. 1º Suprima-se o Artigo 60 do Projeto de Lei Complementar 09/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

~~Art. 60. Ficam autorizados nos Eixos Estruturantes do município os edifícios multifamiliares com unidades do tipo Estúdio, compostas por, pelo menos, quarto e banheiro e com área mínima de 10,4m2 (dez vírgula quatro metros quadrados) por unidade, onde será dispensada a exigência de vagas de estacionamento.~~

Câmara Municipal de Natal, 18 de novembro de 2021.

Nina Souza
Autora